

Lei nº 155

Alcides Villa Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã e em promulgação a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito de Cr\$ 256.800.00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos cruzeiros), para serem empregadas nas seguintes verbas do orçamento seguinte:

121	8 09 4	Despesa Diversa	2.800.00
211	8 89 4	"	30.000.00
251	8 62 4	"	15.000.00
251	8 63 3	material de Consumo	80.000.00
251	8 63 4	despesas Diversas	4.000.00
311	8 81 1	Pessoal Variavel	20.000.00
311	8 81 3	material de Consumo	15.000.00
321	8 82 1	Pessoal Variavel	30.000.00
321	8 82 3	material de Consumo	40.000.00
431	8 33 2	material Permanente	20.000.00

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do exercício de arrecadação já verificado.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 11 de novembro de 1957.

Alcides Villa
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal, em 11 de novembro de 1957.

Jarobofreda